

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU é uma competição escolar que integra o II Open de Desporto Escolar, e tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva da modalidade, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade como o espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU, é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE.

Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos(as) e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar - FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos

boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU será realizado no mês de agosto de 2024, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais com antecedência à realização do respectivo evento.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU as equipes e alunos(as) de Instituições de Ensino filiadas à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, ou àquelas autorizadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: Em caráter extraordinário, todos os estudantes-atletas inscritos, bem como os membros da Comissão Técnica, estarão automaticamente registrados na FADE, com validade de filiação anual até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da referida inscrição.

Art. 7º – Somente poderão participar do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU, estudantes-atletas nascidos(as) **exclusivamente** nos anos de **2010, 2011 e 2012 na categoria Infantil Sub-14**, e nos anos de **2006, 2007, 2008 e 2009 categoria Junenil Sub-18**.

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino poderá inscrever quantos estudantes-atletas que achar necessário, por gênero e categoria. A Comissão Técnica será formada por **01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar técnico**, sendo o limite de uma dupla de profissionais para cada gênero.

Art. 8º – Somente poderão participar do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU alunos(as) matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental ou Médio, em uma única Instituição de Ensino e/ou Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

Art. 9º - Todos os estudantes-atletas inscritos deverão apresentar declaração de matrícula no ato da inscrição, ou, quando solicitado pela FADE.

§ 1.º – Os(as) alunos(as) matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o(a) aluno(a) prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas os estudantes-atletas deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, os mesmos também terão que apresentar seu registro profissional do órgão competente. Em caso de não graduação, seguir-se-á a legislação vigente.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos(as) alunos(as) irregulares.

Art. 10º – Poderá participar do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU o(a) aluno(a), técnico, dirigente e árbitro, que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, devendo atestar, em campo específico no formulário de inscrição, a aptidão acima elencada.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições poderão ser realizadas, pelo endereço eletrônico www.fadeac.com.br/competicoes, ou pelo Instagram da FADE, clicando no link da bio e, em seguida, no botão respectivo.

Art. 12º – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora do prazo, previsto no Regulamento Geral, o qual será entre os dias 23 de julho e 10 de agosto de 2024.

§ 1.º – O Comitê Organizador do CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE JIU-JITSU, poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da

respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – O técnico e/ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada luta/combate; os professores deverão apresentar à Comissão Organizadora as cédulas de identidade de todos os atletas e comissão técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por desistência.

§ 5.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Técnico e/ou Profissional de Educação Física. Todos terão que estar devidamente registrados junto à FADE.

§ 6.º – Os professores inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular não possam dirigir a equipe, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador.

§ 7.º – A constatação de quaisquer irregularidades e descumprimento dos parágrafos implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – DA CATEGORIA E UNIFORME

Art. 13º - O estudante-atleta somente poderá participar da competição em uma única categoria e peso.

Art. 14º - O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente uniformizado e acompanhado do professor-técnico, conforme o Regulamento Geral, e especificações abaixo:

- a) Feminino e masculino – kimono: azul, branco ou preto.
- b) Caso os 02 (dois) estudantes-atletas estejam com kimono de mesma cor, a equipe de arbitragem fornecerá uma faixa de acrílica para diferenciar (verde e amarelo).
- c) Na categoria feminino, é obrigatório o uso de camisa de tecido elástico colada ao corpo por debaixo do kimono, com mangas curtas ou compridas, sem a necessidade de respeitar as exigências em relação à cor da faixa de graduação. Também é permitido o uso de roupa de banho em peça única

(maiô) ou top de ginástica.

Art. 15º - A competição é aberta à participação de alunos-atletas com graduação mínima de faixa branca, dividindo-se da seguinte forma: Faixas Branca, Cinza e Amarela (uma categoria), Laranja e Verde (uma categoria), Azul (uma categoria) e Roxa (uma categoria).

Art. 16º - A competição ocorrerá nas categorias **Infantil de 12 a 14 anos** (nascidos nos anos de 2010, 2011 e 2012) e **Juvenil de 15 a 18 anos** (nascidos nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009).

Art. 17º - A competição será disputada em torneio individual em cada uma das 06 (seis) categorias de peso:

Para a Categoria “A” 12 a 14 anos, masculino e feminino:

- Pluma – até de 44,300kg;
- Pena – mais de 44,300kg até 48,300Kg;
- Leve – mais de 48,300 até 52,500kg;
- Médio – mais de 52,500 até 56,500kg;
- Meio Pesado – mais de 56,500 até 60,500kg;
- Pesado – acima de 60,500.

Para a Categoria “B” 15 a 18 anos, masculino e feminino:

- Pluma – até de 58kg;
- Pena – mais de 58Kg até 64Kg;
- Leve – mais de 64Kg até 69Kg;
- Médio – mais de 69Kg até 74kg;
- Meio Pesado – mais de 74Kg até 79,300Kg;
- Pesado – acima 79,300Kg.

Art. 18º - O tempo de luta/combate obedecerá aos seguintes critérios:

- 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros e idades.

Art. 19º - Técnicas proibidas:

- Não será permitida a aplicação das seguintes técnicas:

GOLPES RESTRITOS POR IDADE / CATEGORIA						
	4 a 12 anos	13 a 15 anos	16 e 17 anos (todas as faixas) e faixa branca (Adulto a Master 7)	Adulto a Master 7 (azul e roxa)	Adulto a Master 7 (marrom e preta) exceto Sem Kimono	Adultos (marrom e preta) Sem Kimono
1	•					
2	•	•				
3	•	•				
4	•	•				
5	•	•				
6	•	•				
7	•	•				
8	•	•				
9	•	•	•			
10	•	•	•			
11	•	•	•			
12	•	•	•	•		
13	•	•	•	•		
14	•	•	•	•		
15	•	•	•	•		
16	•	•	•	•	•	
17	•	•	•	•	•	
18	•	•	•	•	•	
19	•	•	•	•	•	
20	•	•	•	•	•	
21	•	•	•	•	•	•
22	•	•	•	•	•	•
23	•	•	•	•	•	•
24	•	•	•	•	•	•
25	•	•	•	•	•	•
26	•	•	•	•	•	•

Art. 20º - Nesta ocasião o estudante-atleta deverá assinar a folha de presença e apresentar seu documento oficial de identificação com foto, em sua forma original ou fotocópia colorida, autenticada em cartório, conforme Regulamento Geral.

Art. 21º - O professor-técnico deve acompanhar os estudantes-atletas na pesagem, tanto oficial, quanto na extraoficial.

Art. 22º - A pesagem obedecerá aos seguintes critérios:

1. Será realizada sob a responsabilidade de 01 (uma) Comissão de Pesagem (CP) composta de, no mínimo, 01 (um) árbitro e um representante da FADE;
2. Será eliminado da competição o estudante-atleta que não comparecer à pesagem e/ou não atender aos limites, mínimo e máximo, da sua categoria de peso;
3. O estudante-atleta terá direito a apenas 01 (uma) única pesagem oficial;
4. Para a pesagem, os estudantes-atletas deverão usar o kimono.

Parágrafo Único: Estará automaticamente impedido de participar da competição o estudante-atleta que na pesagem extraoficial se apresentar com 1kg (um quilograma) ou mais fora dos limites, inferior e superior, da categoria de peso na qual está inscrito.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 23° – Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão esta competição, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 24° – Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 25° – Somente o técnico da Instituição de Ensino inscrito na competição poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- Denúncia – Qualquer fase do evento;
- Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte, assinada pelo Técnico ou Diretor da Instituição.

Parágrafo Único – As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo Técnico da Instituição de Ensino a qualquer membro da CDT ou da Diretoria da FADE, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 (duas) vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, **não haverá devolução da taxa.**

Art. 26° – Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado **IMPROCEDENTE.**

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas

pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 27º – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Eliminação do Campeonato Acreano Escolar de Badminton – 2024.
- Suspensão da Instituição de Ensino nas próximas competições da FADE.

Parágrafo Único - As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;

- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários fisicamente, com palavras e/ou gestos obsceno;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos;
- l) Inscrever alunos(as)/atletas irregulares.

Art. 28º – Todos os participantes do Campeonato Acreano Escolar de Jiu-Jitsu que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 29º – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins da FADE.

Art. 31º – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do Campeonato Acreano Escolar de Jiu-Jitsu, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender as disputas das rodadas, e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 32º – Qualquer jogo, rodada ou competição, poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Organizadora estipular nova programação.

Art. 33º – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024.

Art. 34º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.